



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



## LEI Nº 2.076/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISC  
Lei municipal nº 813/2002, de 17/08/2002  
Fixado em 05 / 10 / 2023  
Retirado em 16 / 10 / 2023

*“Altera Art. 5º da Lei Municipal nº 2.055/2022, passando o limite dos créditos adicionais suplementares de 05,00%, para 10,00% e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido em mais 05,00% (cinco por cento), ou seja, em cinco pontos percentuais o Inciso I do Art. 5º, da Lei Municipal 2.055/2022, de 18/11/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

II - Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste Artigo:

- a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FARIA LEMOS - MG**  
CNPJ: 18.114.280/0001-24



- b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingencia;
- c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
- d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Faria Lemos, 05 de outubro de 2023.

  
**Gilberto Damas de Sousa**  
*Prefeito Municipal*